



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

Edital

IDENTIFICAÇÃO NO TCE-ES: 2024.011E0600004.01.0002

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, torna público que, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do tipo menor preço conforme solicitação da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, conforme Processo 00997/2024, devidamente autorizado pela Autoridade Competente. O Pregão será realizado por Pregoeiro Municipal e Equipe de Apoio, **designados pelo Decreto 7.505/2024**, será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e subsidiariamente pelo Decreto Municipal nº 7.481/2023 de 29 de dezembro de 2023, e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014 demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

Data da sessão: **27 de março de 2024**

Horário: **08:00 horas**

Local: Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br

Critério de Julgamento: Menor preço.

Modo de disputa: **Aberto**

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação e a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturas de rodeios de caráter profissional, que organiza, promove, transmite ao vivo e realiza rodeio show, nos dias 05,06 e 07 de abril de 2024 em virtude da comemoração do 89º Festa de Emancipação Política do município de Baixo Guandu-ES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
110002.1339200242.121 - Realização de Festas e Eventos Culturais e Comemorativos - Elemento de Despesa:
33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 280 - Fonte de Recurso: 250000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br <<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>>;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. Os licitantes deverão acompanhar no Sistema Eletrônico, através do campo "ANDAMENTO DO PROCESSO", durante todo o período da licitação, compreendido da data da publicação do edital até a de homologação do processo licitatório, as informações postadas no sistema pelo Pregoeiro.

3.5.1. Em caso de dúvidas referente a utilização e alimentação do Sistema Eletrônico, deverá o interessado consultar o setor de apoio do Portal de Compras Públicas pelos telefones 3003-5455 | 0800 730 5455, não tendo a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-Es nenhuma responsabilidade no manuseio do sistema pelo Fornecedor.

3.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

3.6.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9 e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público-OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação neste Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que sob as penas da Lei, que não ultrapassou o limite de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar;

4.5.2. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

4.5.3. Que para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos,

4.5.4. Que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação;

4.5.5. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

4.5.6. Que sob pena de desclassificação, declara que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

4.5.7. Que não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1. O não envio dos documentos de habilitação conforme item 5.1, acarretará na inabilitação do licitante.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1. Os documentos de habilitação deverão ser compactados e enviados no formato ZIP, respeitando a forma e o prazo previsto neste edital.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2 O preço máximo a ser pago pelo presente procedimento licitatório será de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio (CHAT) para envio de mensagens do Pregoeiro e para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, quando for o caso.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.5.2. No modo de disputa aberto, haverá intervalo mínimo de diferença de valores, totalizando o montante de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.12. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.13. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, de modo que o Pregoeiro adotará os procedimentos referentes aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, como segue:

7.20.1. O procedimento de empate - lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores ao da empresa declarada arrematante - será detectado automaticamente na sala de disputa. Encerrado o recebimento de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate informando o nome da empresa. Em seguida, o sistema habilitará para o Pregoeiro o botão "Convocar" que permitirá a convocação da empresa que se encontra em situação de empate. Acionado o botão, o sistema emitirá nova mensagem informando para a empresa em situação de empate que esta deverá, em 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance.

7.20.2. O prazo é decadencial e, não havendo manifestação da empresa, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma empresa em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa do lote. Todos esses procedimentos acontecerão na sala de disputa, estando essas informações disponíveis para os demais participantes do certame.

7.20.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5. Apenas terão direito aos benefícios acima mencionados as empresas que tiverem se manifestado como enquadradas nos termos da Lei Complementar nº 123/06, na forma prevista neste Edital.

7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, serão utilizados os critérios de desempate previstos no Art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. Após o encerramento da etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, deverá, no prazo de **2 (duas) horas**, negociar com o licitante que tenha ofertado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.24. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda plenamente aos requisitos deste edital.

7.25. Após realizadas as análises prescritas nos subitens anteriores, o Pregoeiro realizará a declaração do vencedor



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

respectivo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço mínimo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.11. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico deverá:

9.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS:

10.1. A intenção de interpor recurso poderá ser promovida pelos licitantes, de forma IMEDIATA, via sistema provedor, APÓS O TERMINO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO ATO DE HABILITAÇÃO OU INABILITAÇÃO. O sistema aceitará a intenção o licitante, inicialmente, nos **20 (vinte) minutos** imediatamente posteriores ao julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão, ficando a Autoridade Competente autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10.1.1. Não serão conhecidas as manifestações de recurso efetuadas por meio diverso do aqui estabelecido (chat de mensagens, e-mail, carta, etc.).

10.1.2. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA PROVEDOR, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação pessoal

10.1.3. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar contrarrazões, EM IGUAL NÚMERO DE DIAS E NA MESMA FORMA, cujo prazo correrá a partir da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

10.1.4. Será assegurado ao licitante vistas dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.1.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.1.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

10.1.7. Os recursos terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

que dele dependam.

11.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.4.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

12.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará e homologará a licitação.

13. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

13.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

13.2. O prazo de execução do Contrato será conforme Anexo II - Termo de Referência, contados a partir da assinatura do representante legal da empresa na ordem de serviço, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

13.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

13.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

13.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

13.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4. O prazo de vigência da contratação será conforme Termo de Referência - Anexo II, contados a partir de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

13.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14. DA VISITA TÉCNICA:

14.1. As empresas interessadas poderão realizar visita técnica no imóvel e instalações do local da realização do evento, para conhecimento dos serviços a serem executados, ocasião em que será elaborado o "Termo de Visita Técnica", emitido pela Comissão designada pela Prefeitura de Baixo Guandu assinado pelo responsável pelo acompanhamento ao local do evento ou por servidor devidamente autorizado. A não realização da visita técnica não será causa de inabilitação, pelo não reconhecimento do objetivo por parte do licitante de que conhece o local e as instalações, bem como de eventuais informações, para que não tenha qualquer dúvida que possa comprometer a formulação de sua proposta.

14.1.1. Durante a realização da visita técnica ao local do evento, a empresa proponente poderá requerer todas as informações referentes às condições do local para o fiel cumprimento das obrigações constantes deste instrumento.

14.2. A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA. No entanto, as empresas que não a fizerem deverão apresentar uma DECLARAÇÃO, CONFORME MODELO ANEXO IV, assumindo toda responsabilidade e as consequências por não ter comparecido à visita, devidamente assinada pelo sócio/proprietário ou representante legal. A empresa que não realizar a visita técnica e não emitir a declaração de responsabilidade será automaticamente inabilitada.

14.3. A visita técnica deverá ser agendada pelo telefone (27) 3732-8900, será acompanhada por um servidor da Prefeitura Municipal ou por servidor devidamente autorizado designado pela Administração Municipal que atestará a visita por escrito, sendo conhecedor do local destinado pelo município de Baixo Guandu para realização do evento, e terá por finalidade:

- a) Conhecimento da área e condições locais pertinentes à execução dos serviços;
- b) Elucidação de dúvidas e/ou informações técnicas necessárias à formulação da proposta e das condições locais para a execução do objeto, não sendo estes argumentos válidos para reclamações posteriores no processo ou em caso de inexecução do termo de permissão de uso.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

15.1. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021, BEM COMO TODAS AS DEMAIS ESTIPULADAS PARA A CONTRATAÇÃO, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Realizar, produzir, apresentar e prestar fielmente todos os serviços relativos ao rodeio, objeto da licitação, conforme definido neste instrumento e especificações constantes nas propostas de preços vencedora apresentada pela Contratada.
- b) Retirar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do contrato;
- c) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o empregado que durante a execução dos serviços apresentar comportamento não cordial;
- d) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e) Fica a contratada responsável por fornecer e exigir o uso dos EPIs, obrigatoriamente, adequados a cada atividade assim como as proteções de uso geral;
- f) Comunicar a Prefeitura, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação, casos fortuitos ou de força maior que, eventualmente, venham a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas (mão de obra, equipamentos, transporte, carga e descarga e outros) e encargos (tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e outros) inerentes ao objeto;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

- h) Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, por escrito, quando for solicitada;
- i) Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- j) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado e habilitado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- k) Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município;
- l) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;
- m) Fornecer ART ou RRT dos serviços executados.
- n) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- o) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- p) Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- q) Credenciar um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução deste CONTRATO;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- t) Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

15.2. ALÉM DAS OBRIGAÇÕES RESULTANTES DA OBSERVÂNCIA DA LEI 14.133/2021, SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Emitir Ordem de Serviço/formecimento Inicial para a contratada, para o efetivo início dos serviços;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato e dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço, notificando por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e fixando prazo para a sua correção;
- f) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal, e fazer o atesto e envio da mesma ao setor competente para o



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

pagamento;

h) Providenciar a publicação deste contrato conforme previsto na Lei Federal nº 14133/21.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

16.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

- a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 16.1;
- b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder,
- d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 16.1;

16.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 16.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

16.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 16.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

16.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 16.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 16.1.

16.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 16.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

16.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

16.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

16.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

16.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

16.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

16.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

16.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

17.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

17.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA www.portaldecompraspublicas.com.br, devendo o arquivo ser anexado ao sistema no sistema.

17.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

17.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17.7. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO:

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DA HABILITAÇÃO:

20.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

20.1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;

20.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;

20.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

20.1.4. Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

20.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

20.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

20.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

20.2.2. Certidão de Regularidade de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União, inclusive as contribuições sociais;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

20.2.3. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Estadual, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

20.2.4. Certidão de Regularidade em relação à Fazenda Pública Municipal, referentes a tributos estaduais, expedida por meio de unidade administrativa competente da sede ou domicílio da licitante.

20.2.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

20.2.6. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

20.2.7. Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

20.3. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO-FINANCEIRA:

20.3.1 Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

20.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

a.1) A Comprovação de aptidão tem por finalidade verificar a experiência da Concorrente, qual deve-se comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

a.2) A certidão e/ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado para fins de qualificação técnica operacional não necessitam de comprovação do Registro junto ao Conselho Profissional.

b) Comprovação da empresa possuir em seu corpo técnico, na data de abertura do certame, profissional de nível, reconhecido pelo CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica, que comprove ter o profissional, executado para órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital, ou ainda, para empresa privada, serviços de natureza semelhante ao indicado no item 1.1 e Anexo II do edital.

c) Registro e regularidade da licitante e de seus responsáveis técnicos nas entidades profissionais competentes (CREA) que permita a execução dos serviços, objeto desta licitação, comprovada através de Certidão do Órgão em dia.

Obs. Caso a empresa vencedora da licitação seja de outro Estado, na assinatura do contrato, a Empresa e/ou o responsável técnico com sede ou acervo técnico de outro Estado, deverão apresentar o registro de regularidade com visto no CREA/ES, conforme lei nº 5.194/66 e 413/97 do CONFEA.

d) Comprovante de Registro ou Inscrição da licitante perante o CNAR (Confederação Nacional de Rodeios) e/ou Federação de Rodeio do Estado em que a Empresa estiver sediada;

e) Comprovante de Inscrição ou prova de regularidade da empresa e dos responsáveis técnicos no CRMV (Conselho Regional de Medicina Veterinária);

f) Comprovante de registro ou inscrição do licitante perante o IDAF (Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal);

g) Deverá ser indicado expressamente pela empresa licitante o(s) responsável(is) técnico(s) para o acompanhamento dos serviços, conforme objeto da presente licitação, para a prestação dos serviços;

g.1) Comprovação de vínculo empregatício entre o(s) responsável(s) indicado(s) e a licitante se fará através dos seguintes documentos:

g.1.1) No caso de ser sócio proprietário da empresa através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na junta comercial;

g.1.2) No caso de empregado da empresa através de apresentação da carteira de trabalho e previdência social (CTPS) comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa licitante;

g.1.3) No caso de profissionais que detenham vínculo através de contrato de prestação de serviços, através de apresentação do instrumento particular de serviços, celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data de apresentação da proposta;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

- h) Certificado de Registro da Empresa responsável pela Pirotecnia expedido pelo DAME - Divisão de Controle de Armas, Munições e Explosivos - Polícia Civil;
- i) Cadastro Técnico Federal (certificado de Regularidade) do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais (IBAMA) autorizando a execução do show pirotécnico;
- j) Apresentar carteira profissional de BLASTER pirotécnico responsável pela realização de shows, juntamente com a comprovação de vínculo entre o responsável técnico e a empresa responsável pela Pirotecnia;
- k) Ficará a cargo da empresa todos os projetos e liberações necessárias para o Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo;
- l) Declaração de ciência que será de inteira responsabilidade da contratada, qualquer acidente, danos a terceiros, entre outros ocorridos em horários de trabalho, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- m) Declaração de que assume o compromisso de reparar os problemas que porventura surgirem nos bens ou objeto desta licitação;
- n) Indicação do locutor especializado, com comprovação de que o locutor detém experiência e renome no cenário nacional e/ou internacional do rodeio que poderá ser feita através de revistas, jornais periódicos, dvd's do gênero ou outras formas de mídias;
- o) Apresentação de documento que comprove que o Juíz(s) de Rodeio, Salva-Vida(s) e o Fiscal/Juiz(s) de brete (s), sejam cadastrados à CNAR (Confederação Nacional de Rodeios) e/ou Federação;
- p) Apresentação de Declaração de realização de visita técnica e/ou Declaração de Conhecimento do Objeto, conforme Anexo IV, devido à necessidade de preparo do solo, a alta complexidade do objeto, por ser tratar de grandiosa e complexa estrutura desmontável itinerante, atestando que a empresa tomou conhecimento de todas as condições particulares dos locais onde serão montadas as estruturas metálicas e as acomodações dos animais. (A visita deverá/poderá ser agendada pelo telefone (27)3732-8900, falar na Secretaria Municipal de Obras.
- q) Comprovação de experiência e qualidade profissional de rodeios do cenário estadual ou nacional, o que poderá ser demonstrada através de publicações em revistas, jornais, atestados, periódicos ou outras formas de mídia do gênero, em que fique evidenciada a participação em eventos de rodeios.
- r) Indicação expressa por parte da empresa licitante, contendo o(s) preposto(s) ou o(s) responsável(is) pelo acompanhamento de todos os serviços complementares descritos, conforme o descritivo do objeto da pertinente licitação, assim como observada a exigência de indicação dos técnicos relacionados no presente descritivo.
- s) A licitante deverá apresentar documentação que comprove que o juiz de rodeio indicado, seja devidamente Confederado/Federado por entidade regulamentadora da classe de âmbito estadual ou nacional.

20.5. A licitante, para fins de habilitação, deverá observar as Disposições Gerais que seguem:

Observação:

- a) Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste Edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.
- b) Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- c) Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- d) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

forem emitidos somente em nome da matriz.

e) Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

f) Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

g) Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. Da sessão pública do Pregão Eletrônico divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, público desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

21.12. O Município de Baixo Guandu-ES, poderá revogar este Pregão Eletrônico por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação da do Pregão Eletrônico induz à extinção do contrato.

21.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão Eletrônico, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está eletrônico: disponibilizado, na íntegra, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fritz Von Lutzow, 217 Bairro: Centro CEP: 29730-000, nos dias úteis, no horário das 07 às 16h horas, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I - Especificação do Objeto;
Anexo II - Termo de Referência;
Anexo III- Modelo Proposta de Preços;
Anexo IV - Declaração de Conhecimento do Objeto;
Anexo V - Minuta do Contrato.

Baixo Guandu-ES, 12 de março de 2024.

JANDERSON ALMEIDA ROSA MATOS
Pregoeiro Municipal
Decreto nº7.505/2024



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

Anexo I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00002110	<p>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM</p> <p>para apresentação nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2024 em virtude da comemoração da 89ª Festa de Emancipação Política do Município de Baixo Guandu/ES. O rodeio deverá observar e ser realizado observando as normas de segurança vigentes, além de cumprir com as exigências do Corpo de Bombeiro do Estado do Espírito Santo. A contratada deverá fornecer toda estrutura, apresentações e serviços necessários para a produção e realização do rodeio, devendo conter no mínimo o seguinte:</p> <p>ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA.</p> <ul style="list-style-type: none"># Arena, curral e bretes (completo) padrão CNAR# Sonorização e iluminação profissional de rodeio Som 2 torres de som ,sendo 16 lines com alto falante rcf...drives ovensond ...amplificadores 4 amplificadores 5.000w,4 amplificadores 3.000w ,2 amplificadores 2.500w.....processador dbx digital , mesa 01v Yamaha digital 16canaís ,04 microfones shures sem fio para locutores ,estúdio para montagem de djs com todo suporte necessário.....luz 10 refletores de led de 1.500wts cada 6 hqi 2000w ...8 moving Bean 9r ...02 máquinas de fumaça de 1.500 wts01 canhão seguidor de 1.500 wts ..10 torres de q30 em formato de pirulitoleds 2 telas 4x3 p10 montado q30 com replay , e rodeio digital# O mínimo de 20 touros profissionais de montarias# Mínimo de 15 montaria dos competidores# Premiação para os competidores de o mínimo de 10.000(Dez mil reais)# 100 m (cem metros de arquibancadas)# 2 (dois) juízes confederado e ou federado e ou associado.# 1(um) locutor de renome nacional para narração das montarias.# 1(um) Locutor técnico das montarias.# 1(um) reporter de profissão para a apresentação da abertura com as autoridades na arena.# Dois salva vidas de rodeio com experiência no ramo# Queima fogos todos os dias e um dia de piro musical.# Um telão de LED para o replay das montarias e apresentação do institucional da prefeitura.# Equipe de transmissão ao vivo do rodeio# Equipe de produção# Médico veterinário responsável técnico para os bons tratos dos animais# Sedenheiro# Portereiros# Equipe de trato dos animais# Seguro obrigatório para todos os profissionais envolvidos# Atração de arena com táxi maluco e anões.# Montagem, desmontagem de toda a estrutura# Alimentação para todos os envolvidos# Alojamento (casa)# Hotel#100 metros de arquibancada (dois lados de 50 m), 12 degraus de altura, com assento de 75 centímetros de largura.#Grades traseiras de proteção e frontais 1.35 de altura com vãos de 15 cm, escada de entradas de 2,30 de largura com corrimão.#Maderite com 15 cm perfil dobrado na chapa 2,25 mm, engate para travamento na chapa 5mm a estrutura deve estar em excelentes condições de uso, sem oxidação ou qualquer outro defeito aparente pintado em tinta alumínio, com garantia total quanto a segurança dos espectadores. <p>*Toda estrutura deve estar com aterramento elétrico de proteção contra descargas atmosféricas nas estruturas.</p> <p>#Área vip com cobertura em tendas/galpão medindo 10x10 cada, com o mínimo de 42 camarotes em lonas antichamas contendo o mínimo de dois extintores de incêndio de PQS 06 kg 20 BC, conforme as normas técnicas n° 12/2009 do centro de atividades técnicas do corpo de bombeiros militar do estado do espírito santo. Os 42 camarotes em plataformas (não podendo público em cima de público) medindo (2,30 frente x 3,30 lateral) como corredor de entrada e saída de 1.20 de largura. Sendo em plataforma por cada andar</p> <p>2 Escadas de acesso em estrutura com grades de proteção lateral com o mínimo de 1.40 MTS de altura 2,30 de largura (estrutura galvanizada)</p> <p>Obs: anexo a entrada do camarote uma área vip</p>		SERVI	1,0000		



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

Ítem	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
			<p><i>ornamentada, uma tenda medindo 6x6 para a recepção dos convidados.</i></p> <p><i>OBS.: A alimentação e alocação dos animais e todas as demais necessidades porventura necessárias para a tropa serão de responsabilidade da contratada;</i></p> <p><i>A alimentação e hospedagem de todos os competidores e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias serão por conta da contratada;</i></p> <p><i>A alimentação e hospedagem para a equipe responsável de execução deste item serão por conta da contratada.</i></p>					



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

Anexo II

TERMO DE REFERÊNCIA

01 - DO OBJETO:

1.1- O presente instrumento tem por objetivo a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturas de rodeios de caráter profissional, que organiza, promove, transmite ao vivo e realiza rodeio show, nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2024 em virtude da comemoração do 89ª Festa de Emancipação Política do município de Baixo Guandu/ES.**

O objeto foi elaborado a partir de levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação junto a várias empresas do ramo e em municípios que já realizaram rodeio, bem como internet, além das edições passadas do referido evento.

02 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1- Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação promove a realização das festividades de Comemoração de Emancipação Política de 89 anos da cidade de Baixo Guandu onde será um momento de grande importância para o nosso município, uma vez que iremos receber várias pessoas de outros municípios, e também é fundamental para estar fomentando a economia local, pois os benefícios são inúmeros e todos da localidade saem ganhando, especialmente a população.

03 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

3.1 - Os bens a serem adquiridos são caracterizados como bens comuns, haja vista que os padrões de qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.

04 - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 - DO DESCRITIVO DO OBJETO:

4.1.1 - O rodeio deverá observar e ser realizado observando as normas de segurança vigentes, além de cumprir com as exigências do Corpo de Bombeiro do Estado do Espírito Santo. A contratada deverá fornecer toda estrutura, apresentações e serviços necessários para a produção e realização do rodeio, devendo **conter no mínimo** o seguinte:

Arena, curral e bretes (completo) padrão CNAR

Sonorização e iluminação profissional de rodeio Som 2 torres de som, sendo 16 lines com alto falante rcf...drives ovensond ...amplificadores 4 amplificadores 5.000w,4 amplificadores 3.000w ,2 amplificadores 2.500w.....processador dbx digital , mesa 01v Yamaha digital 16 canais ,04 microfones shures sem fiu para locutores ,estúdio para montagem de djs com todo suporte necessário.....luz 10 refletores de led de 1.500wts cada6 hqi 2000w ...8 moving Bean 9r ...02 máquinas de fumaça de 1.500 wts01 canhão seguidor de 1.500 wts ..10 torres de q30 em formato de pirulitoleds 2 telas 4x3 p10 montado q30 com replay , e rodeio digital

O mínimo de 20 touros profissionais de montarias

Mínimo de 15 montaria dos competidores

Premiação para os competidores de o mínimo de 10.000(Dez mil reais)

100 m (cem metros de arquibancadas)

2 (dois) juízes confederado e ou federado e ou associado.

1(um) locutor de renome nacional para narração das montarias.

1(um) Locutor técnico das montarias.

1(um) reporter de profissão para a apresentação da abertura com as autoridades na arena.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

- # Dois salva vidas de rodeio com experiência no ramo
 - # Queima fogos todos os dias e um dia de piro musical.
 - # Um telão de LED para o replay das montarias e apresentação do institucional da prefeitura.
 - # Equipe de transmissão ao vivo do rodeio
 - # Equipe de produção
 - # Médico veterinário responsável técnico para os bons tratos dos animais
 - # Sedenheiro
 - # Porteiros
 - # Equipe de trato dos animais
 - # Seguro obrigatório para todos os profissionais envolvidos
 - # Atração de arena com táxi maluco e anões.
 - # Montagem, desmontagem de toda a estrutura
 - # Alimentação para todos os envolvidos
 - # Alojamento (casa)
 - # Hotel
 - #100 metros de arquibancada (dois lados de 50 m), 12 degraus de altura, com assento de 75 centímetros de largura.
 - #Grades traseiras de proteção e frontais 1.35 de altura com vãos de 15 cm, escada de entradas de 2,30 de largura com corrimão.
 - #Maderite com 15 cm perfil dobrado na chapa 2,25 mm, engate para travamento na chapa 5mm a estrutura deve estar em excelentes condições de uso, sem oxidação ou qualquer outro defeito aparente pintado em tinta alumínio, com garantia total quanto a segurança dos espectadores.
 - *Toda estrutura deve estar com aterramento elétrico de proteção contra descargas atmosféricas nas estruturas.
 - #Área vip com cobertura em tendas/galpão medindo 10x10 cada, com o mínimo de 42 camarotes em lonas antichamas contendo o mínimo de dois extintores de incêndio de PQS 06 kg 20 BC, conforme as normas técnicas nº 12/2009 do centro de atividades técnicas do corpo de bombeiros militar do estado do espírito santo. Os 42 camarotes em plataformas (não podendo público em cima de público) medindo (2,30 frente x 3,30 lateral) como corredor de entrada e saída de 1.20 de largura. Sendo em plataforma por cada andar.
 - 2 Escadas de acesso em estrutura com grades de proteção lateral com o mínimo de 1.40 MTS de altura 2,30 de largura (estrutura galvanizada)
- Obs: anexo a entrada do camarote uma área vip ornamentada, uma tenda medindo 6x6 para a recepção dos convidados.
- OBS.:
- A alimentação e alocação dos animais e todas as demais necessidades porventura necessárias para a tropa serão de responsabilidade da contratada;
 - A alimentação e hospedagem de todos os competidores e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias serão por conta da contratada;
 - A alimentação e hospedagem para a equipe responsável de execução deste item serão por conta da contratada.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

4.2 - DEMAIS CONDIÇÕES:

- a) Rodeio na modalidade em touros com seguro de vida para cada competidor;
- b) Médico veterinário responsável por todos os animais durante todos os dias do evento, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- c) Comprovação de exames dentro de sua validade realizados em todos os animais que participarão em nome da licitante ou de seus responsáveis legais a serem apresentados em 24 horas antes da abertura do evento;
- d) Emissão de ART para toda estrutura;

4.3 - DESPESAS EXCLUSIVAMENTE A CARGO DA CONTRATANTE:

- a) Local para confinamento dos animais com instalação de água, condições de higiene e segurança;
- b) Energia para realização do evento;
- c) Preparo do solo da arena do rodeio (limpeza, compactação e areia);
- d) Documentações necessárias para realização da festa;

4.4 - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

4.4.1. A execução do objeto deverá ser iniciada na data estabelecida na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura de Baixo Guandu/ES, sendo que toda estrutura do Rodeio deverá se encontrar devidamente montada e disponibilizada na data de 03 de abril de 2024, para vistoria do Corpo de Bombeiros, quando deverá ser apresentada toda documentação, como ART, necessária para a liberação do evento.

4.4.2. O rodeio deverá ser realizado e apresentado nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2024, na cidade de Baixo Guandu/ES, em virtude da comemoração da 89ª Festa de Emancipação Política do Município, conforme estabelecido neste instrumento, edital e seus anexos, bem como proposta vencedora da contratada.

4.4.3. A Contratada deverá também indicar número de telefone e correio eletrônico para contato entre o Município e a Empresa.

4.4.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

4.4.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

4.4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

4.4.7. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

4.4.8. À Prefeitura de Baixo Guandu/ES reserva-se o direito de não aceitar o objeto licitado em desacordo com o previsto nos seguintes documentos a serem incorporados ao instrumento convocatório: projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Caso os serviços estejam em desacordo com os referidos documentos, o contrato poderá ser cancelado e aplicar-se-á o disposto no art. 75, da Lei Federal nº 14133/21.

4.5 - DA VISTORIA PRÉVIA AO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.5.1. Da Vistoria prévia ao local da execução dos serviços. As empresas interessadas em participar dessa licitação



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

poderão realizar visita/vistoria técnica, de cunho facultativo, nos locais onde serão executados os serviços. Caso opte por realizar a visita, a licitante deverá agendar a vistoria previamente com o Setor de Obras (27) 3732-8900 de segunda a sexta-feira das 08h:00min às 16h:00min, onde esta será realizada em até um dia anterior a data da licitação, com a presença de um responsável legal da empresa licitante acompanhado de um responsável desta Administração Pública. A referida visita ao local de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento antecipado das peculiaridades da área, das condições de serviço, de acesso de pessoal e de transporte de materiais, bem como das condições locais e regionais de fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos e para inteirar-se do local e das condições técnicas ambientais em que os serviços serão realizados, de modo a avaliar melhor o trabalho a ser executado. As empresas que realizarem a referida vistoria receberão o atestado de Visita devidamente assinado pelas partes (Prefeitura x Licitante) onde este documento deverá constar no envelope de habilitação. É importante destacar que uma das recomendações feitas pelo TCU (Tribunal de Contas da União) é de que a Administração Pública se abstenha de fazer a exigência de que as licitantes realizem vistoria em um único dia e horário. Segundo a Corte de Contas, a referida exigência torna prejudicial a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que possibilita que as empresas tomem conhecimento de quantos e quais são os participantes do certame, facilitando a ocorrência de ajustes entre os competidores, sendo assim, a vistoria prévia no local dos serviços será agendada em datas e horários específicos (exclusivos) para cada licitante, de modo a preservar o caráter competitivo do certame. A Lei de Licitações autoriza a Administração Pública a exigir, como requisito de qualificação técnica, a comprovação de que o licitante realizou visita (também chamada de visita prévia, visita de vistoria ou vistoria técnica) no local onde serão cumpridas as futuras obrigações contratuais, em momento anterior à apresentação de sua proposta no certame. Isso é o que se extrai do disposto no art. 67, Lei nº 14.133/21. Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a vistoria, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução da obra ou do serviço. Vale ressaltar também, em que pese à importância da realização de visita prévia, é preciso reconhecer que a referida exigência limita o universo de competidores, uma vez que poderá acarretar ônus excessivo aos interessados que se encontram em localidades distantes do local estipulado para o cumprimento do objeto, restringindo à competitividade e ferindo o princípio da Legalidade. Sendo assim, caso a licitante opte por não realizar a referida vistoria recomendada, a participante deverá apresentar uma declaração, na habilitação, datada e assinada pelo representante responsável da licitante, declarando formalmente, sob pena de inabilitação, o seguinte: A licitante optou por não visitar o local dos serviços, porém tem completo entendimento inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, não podendo a qualquer tempo alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução dos mesmos, amparada no desconhecimento das condições locais de execução do objeto.

g) A empresa contratada deverá, durante a vigência do contrato, manter todas as exigências legais quanto a manutenção das condições de habilitação conforme documentação listada acima.

05 - DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DO CONTRATO

5.1 - A licitante responsável pela proposta vencedora da licitação deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de **até 5 (cinco) dias** corridos contados da data de sua convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste edital.

5.2 - A licitante, sob pena de desclassificação, deverá comprovar, os seus respectivos contratos com os representantes das apresentações:

1. LOCUTOR;
2. JUÍZES DE RODEIO;
3. SHOW DE PALHAÇO ANIMADOR.

5.3 - Ocorrendo à desclassificação da proposta da licitante vencedora por não apresentar até a data da assinatura de seu contrato os seus respectivos contratos com os representantes das apresentações acima citadas, a Prefeitura de Baixo Guandu/ES, poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de suas classificações, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, salvo disposição legal em contrário, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora no edital.

5.4 - A licitante convocada para assinar o contrato que não apresentar seus respectivos contratos junto aos representantes legais das apresentações retro mencionadas, ou que apresentar contrato cujo objeto não atenda as exigências do edital, estará sujeita às sanções previstas neste instrumento e no edital, sem prejuízo da aplicação de demais sanções previstas em lei.

5.5 - Quando do comparecimento da empresa para assinatura do contrato junto a Prefeitura Municipal de Baixo



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

Guandu/ES, deverão ser apresentados os documentos de Carteira de Identidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do responsável legal pela assinatura do contrato e o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor. Se for procurador, apresentar, juntamente, a procuração comprovando o mandato.

5.6 - O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura findando-se em 26/04/2024 podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei nº 14133/21.

06 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

6.1 - Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

a) Realizar, produzir, apresentar e prestar fielmente todos os serviços relativos ao rodeio, objeto da licitação, conforme definido neste instrumento e especificações constantes nas propostas de preços vencedora apresentada pela Contratada.

b) Retirar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do contrato;

c) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o empregado que durante a execução dos serviços apresentar comportamento não cordial;

d) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;

e) Fica a contratada responsável por fornecer e exigir o uso dos EPIs, obrigatoriamente, adequados a cada atividade assim como as proteções de uso geral;

f) Comunicar a Prefeitura, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação, casos fortuitos ou de força maior que, eventualmente, venham a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

g) Responsabilizar-se por todas as despesas (mão de obra, equipamentos, transporte, carga e descarga e outros) e encargos (tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e outros) inerentes ao objeto;

h) Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, por escrito, quando for solicitada;

i) Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;

j) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado e habilitado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;

k) Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município;

l) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;

m) Fornecer ART ou RRT dos serviços executados.

n) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;

o) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei,



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

ligadas ao cumprimento do Edital;

- p) Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- q) Credenciar um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução deste CONTRATO;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- t) Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

6.2 - Constituem obrigações do Contratante:

- a) Emitir Ordem de Serviço/fornecimento Inicial para a contratada, para o efetivo início dos serviços;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato e dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço, notificando por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e fixando prazo para a sua correção;
- f) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal, e fazer o atesto e envio da mesma ao setor competente para o pagamento;
- h) Providenciar a publicação deste contrato conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

07 - DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado em até **90 (noventa) dias** após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e conferência realizada pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação.

7.2. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES.

7.4. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura de Baixo Guandu/ES, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

7.5. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

7.6. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

7.7. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

7.8. ACEITAÇÃO E PAGAMENTO:

7.8.1. O pagamento será efetuado pela contratante em até 90 dias, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados, mediante a apresentação de documento(s) fiscal (is) hábil (eis), de forma eletrônica e ter ocorrido o recebimento dos equipamentos/serviços na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e após fiscalização do responsável da Prefeitura.

7.8.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

7.8.3. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

7.8.4. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

08 - DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO / PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

8.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

8.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

8.2.1 - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

8.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando a avaliação periódica.

8.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

8.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a CONTRATADA.

8.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

8.8 - Ao servidor designado pelo Município de Baixo Guandu para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.

8.9 - Fica designado como fiscal do contrato, a servidora KAUAN PEREIRA AMANCIO DE OLIVEIRA.

09 - DAS PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

- a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 9.1;
- b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);
- c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder,



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 9.1;

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 9.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

9.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 9.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 9.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 9.1.

9.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 9.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

9.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

9.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

10.1. A Prefeitura de Baixo Guandu/ES, através da Secretaria Municipal de Mulheres, Cultura e Habitação se reserva no direito de exigir o objeto licitado nos termos previstos no edital e seus anexos.

10.2. Em caso de a licitante vencedora não assinar o contrato, não assinar a nota de empenho no prazo estabelecido, reservar-se-á ao Município de Baixo Guandu/ES o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação, salvo disposição legal em contrário, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora no edital.

10.3. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos na Lei Federal nº 14.133/21.

10.4. A Prefeitura de Baixo Guandu/ES, através da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, poderá a qualquer momento solicitar o cancelamento ou suspensão dos serviços, caso não atenda as exigências especificadas no projeto, no memorial descritivo, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro e nas especificações e condições estabelecidas neste Termo de referência.

10.5. O Contrato a ser firmado poderá sofrer alteração nos termos do artigo 124, da Lei 14.133/21.



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

Anexo III

ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Ao Pregoeiro Oficial:
Prefeitura Municipal de Baixo Guandu-ES
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024

Pela presente submetemos à apreciação de V.Sas nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO ELETRONICO** em epígrafe, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de preços.

Constitui objeto da presente Licitação a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturas de rodeios de caráter profissional, que organiza, promove, transmite ao vivo e realiza rodeio show, nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2024 em virtude da comemoração do 89ª Festa de Emancipação Política do município de Baixo Guandu/ES, conforme ANEXO II.**

Nosso preço total para a execução dos serviços é de **R\$_____ (extenso)**.

Declaramos que a validade de nossa proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data marcada no edital para abertura.

Os preços unitários ofertados, compreendem todas as despesas, lucro etc. Estão neles incluídos, também, todos os custos de transportes, taxas, impostos, seguros, licenças, despesas com deslocamento de equipe, diárias, hospedagem de pessoal, indenização devido à terceiros por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados, além de quaisquer outras despesas incidentes sobre o Contrato e outros relacionados à execução do objeto, inclusive garantias. Consideramos que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os custos. Reconheço que qualquer reivindicação para pagamento adicional não será considerada, sob qualquer pretexto.

Declaramos, ainda, que aceitamos as condições deste Edital e que, caso seja a vencedora da licitação, executaremos os serviços pelo preço unitário ofertado e aceito pela Prefeitura.

Informamos que o nº da conta para depósito é _____ Ag.: _____, Banco: _____

Baixo Guandu, ____ de ____ de 2024.

Atenciosamente,

(Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável (eis) legal(is) da Proponente)
(Nome da Proponente)
(Nome(s) do(s) representante(s) legal(ais) da empresa)



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Anexo IV

EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

Pregão Eletrônico N 002/2024

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO OBJETO

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av....., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., **DECLARA**, sob pena da Lei, que optou por não visitar o local dos serviços, porém tem completo entendimento inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, não podendo a qualquer tempo alegar a existência de impedimentos para a perfeita execução dos mesmos, amparada no desconhecimento das condições locais de execução do objeto.

LOCAL E DATA.

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

Anexo V

MINUTA DE CONTRATO

Contrato de prestação de serviços nº XX/2024 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU/ES e a empresa.....

O MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU, pessoa jurídica de direito público interno, através da Secretaria _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Baixo Guandu - ES, neste ato representado pelo Sra. _____, (nacionalidade), (estado civil), servidor público municipal, portador do CPF nº _____, residente _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sede na _____ (Rua/Avenida/Travessa, número, Bairro, Cidade, Estado), neste ato representada pelo Sr. _____ (nacionalidade, estado civil, profissão, C.I. e CPF, função/cargo: sócio-administrador, gerente, proprietário etc), neste ato denominada CONTRATADA, tendo em vista o Pregão Eletrônico nº ____/2024, devidamente homologado pela autoridade competente em ____/____/____, no Processo nº ____/2024, nos termos da Lei nº 14.133/2021, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto deste a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de estruturas de rodeios de caráter profissional, que organiza, promove, transmite ao vivo e realiza rodeio show, nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2024 em virtude da comemoração do 89ª Festa de Emancipação Política do município de Baixo Guandu/ES**, conforme relacionados no Anexo I do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 - DO DESCRITIVO DO OBJETO:

2.1.1 - O rodeio deverá observar e ser realizado observando as normas de segurança vigentes, além de cumprir com as exigências do Corpo de Bombeiro do Estado do Espírito Santo. A contratada deverá fornecer toda estrutura, apresentações e serviços necessários para a produção e realização do rodeio, devendo conter no mínimo o seguinte:

Arena, curral e bretes (completo) padrão CNAR

Sonorização e iluminação profissional de rodeio Som 2 torres de som, sendo 16 lines com alto falante rcf...drives ovensond ...amplificadores 4 amplificadores 5.000w,4 amplificadores 3.000w ,2 amplificadores 2.500w.....processador dbx digital , mesa 01v Yamaha digital 16 canais ,04 microfones shures sem fiu para locutores ,estúdio para montagem de djs com todo suporte necessário.....luz 10 refletores de led de 1.500wts cada6 hqi 2000w ...8 moving Bean 9r ...02 máquinas de fumaça de 1.500 wts01 canhão seguidor de 1.500 wts ..10 torres de q30 em formato de pirulitoleds 2 telas 4x3 p10 montado q30 com replay , e rodeio digital

O mínimo de 20 touros profissionais de montarias

Mínimo de 15 montaria dos competidores

Premiação para os competidores de o mínimo de 10.000(Dez mil reais)

100 m (cem metros de arquibancadas)

2 (dois) juízes confederado e ou federado e ou associado.

1(um) locutor de renome nacional para narração das montarias.

1(um) Locutor técnico das montarias.

1(um) reporter de profissão para a apresentação da abertura com as autoridades na arena.

Dois salva vidas de rodeio com experiência no ramo



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

Queima fogos todos os dias e um dia de piro musical.

Um telão de LED para o replay das montarias e apresentação do institucional da prefeitura.

Equipe de transmissão ao vivo do rodeio

Equipe de produção

Médico veterinário responsável técnico para os bons tratos dos animais

Sedenheiro

Porteiros

Equipe de trato dos animais

Seguro obrigatório para todos os profissionais envolvidos

Atração de arena com táxi maluco e anões.

Montagem, desmontagem de toda a estrutura

Alimentação para todos os envolvidos

Alojamento (casa)

Hotel

#100 metros de arquibancada (dois lados de 50 m), 12 degraus de altura, com assento de 75 centímetros de largura.

#Grades traseiras de proteção e frontais 1.35 de altura com vãos de 15 cm, escada de entradas de 2,30 de largura com corrimão.

#Maderite com 15 cm perfil dobrado na chapa 2,25 mm, engate para travamento na chapa 5mm a estrutura deve estar em excelentes condições de uso, sem oxidação ou qualquer outro defeito aparente pintado em tinta alumínio, com garantia total quanto a segurança dos espectadores.

*Toda estrutura deve estar com aterramento elétrico de proteção contra descargas atmosféricas nas estruturas.

#Área vip com cobertura em tendas/galpão medindo 10x10 cada, com o mínimo de 42 camarotes em lonas antichamas contendo o mínimo de dois extintores de incêndio de PQS 06 kg 20 BC, conforme as normas técnicas nº 12/2009 do centro de atividades técnicas do corpo de bombeiros militar do estado do espírito santo. Os 42 camarotes em plataformas (não podendo público em cima de público) medindo (2,30 frente x 3,30 lateral) como corredor de entrada e saída de 1.20 de largura. Sendo em plataforma por cada andar.

2 Escadas de acesso em estrutura com grades de proteção lateral com o mínimo de 1.40 MTS de altura 2,30 de largura (estrutura galvanizada)

Obs: anexo a entrada do camarote uma área vip ornamentada, uma tenda medindo 6x6 para a recepção dos convidados.

OBS.:

- A alimentação e alocação dos animais e todas as demais necessidades porventura necessárias para a tropa serão de responsabilidade da contratada;

- A alimentação e hospedagem de todos os competidores e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias serão por conta da contratada;

- A alimentação e hospedagem para a equipe responsável de execução deste item serão por conta da contratada.

2.2 - DEMAIS CONDIÇÕES:

a) Rodeio na modalidade em touros com seguro de vida para cada competidor;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

- b) Médico veterinário responsável por todos os animais durante todos os dias do evento, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária;
- c) Comprovação de exames dentro de sua validade realizados em todos os animais que participarão em nome da licitante ou de seus responsáveis legais a serem apresentados em 24 horas antes da abertura do evento;
- d) Emissão de ART para toda estrutura;

2.3 - DESPESAS EXCLUSIVAMENTE A CARGO DA CONTRATANTE:

- a) Local para confinamento dos animais com instalação de água, condições de higiene e segurança;
- b) Energia para realização do evento;
- c) Preparo do solo da arena do rodeio (limpeza, compactação e areia);
- d) Documentações necessárias para realização da festa;

2.4 - DA EXECUÇÃO E ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

2.4.1. A execução do objeto deverá ser iniciada na data estabelecida na ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura de Baixo Guandu/ES, sendo que toda estrutura do Rodeio deverá se encontrar devidamente montada e disponibilizada na data de 03 de abril de 2024, para vistoria do Corpo de Bombeiros, quando deverá ser apresentada toda documentação, como ART, necessária para a liberação do evento.

2.4.2. O rodeio deverá ser realizado e apresentado nos dias 05, 06 e 07 de abril de 2024, na cidade de Baixo Guandu/ES, em virtude da comemoração da 89ª Festa de Emancipação Política do Município, conforme estabelecido neste instrumento, edital e seus anexos, bem como proposta vencedora da contratada.

2.4.3. A Contratada deverá também indicar número de telefone e correio eletrônico para contato entre o Município e a Empresa.

2.4.4. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

2.4.5. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21.

2.4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

2.4.7. Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo contratado, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

2.4.8. À Prefeitura de Baixo Guandu/ES reserva-se o direito de não aceitar o objeto licitado em desacordo com o previsto nos seguintes documentos a serem incorporados ao instrumento convocatório: projeto, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro. Caso os serviços estejam em desacordo como os referidos documentos, o contrato poderá ser cancelado e aplicar-se-á o disposto no art. 75, da Lei Federal nº 14133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE:

3.1 - Receberá a CONTRATADA pela prestação do serviço contratado, o valor global de R\$.....(.....), conforme detalhamento constante no Anexo I deste instrumento contratual.

3.2. O pagamento será realizado em até 90 (noventa) dias após a execução do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal e conferência realizada pela Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação.

3.3. A nota fiscal correspondente deverá ser entregue, pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, que somente atestará e liberará a referida nota fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

3.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação e o



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Baixo Guandu/ES.

3.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Prefeitura de Baixo Guandu/ES, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre o valor devido.

3.6. O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Cultura e Habitação, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria Municipal de Finanças.

3.7. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida judicial constante do art. 36, ambos da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida Instrução Normativa, sob pena de retenção de tributos na fonte.

3.8. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

3.9. ACEITAÇÃO E PAGAMENTO:

3.9.1. O pagamento será efetuado pela contratante em até 90 dias, desde que os serviços tenham sido efetivamente prestados, mediante a apresentação de documento(s) fiscal (is) hábil (eis), de forma eletrônica e ter ocorrido o recebimento dos equipamentos/serviços na forma prevista no art. 140 da Lei nº 14.133/21 e suas alterações e após fiscalização do responsável da Prefeitura.

3.9.2. Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido (s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento seja contado a partir da data de apresentação da nova fatura devidamente corrigida.

3.9.3. O Município poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

3.9.4. Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1 - As despesas decorrentes do presente termo, correrão a conta do orçamento municipal para o exercício de 2024, de acordo com a função programática detalhada a seguir:

110002.1339200242.121 - Realização de Festas e Eventos Culturais e Comemorativos - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Ficha: 280 - Fonte de Recurso: 250000009999 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferência de Impostos.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 - Constituem obrigações da Contratada, dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

a) Realizar, produzir, apresentar e prestar fielmente todos os serviços relativos ao rodeio, objeto da licitação, conforme definido neste instrumento e especificações constantes nas propostas de preços vencedora apresentada pela Contratada.

b) Retirar dentro de 24 (vinte e quatro) horas, após receber a notificação, todo o material rejeitado pelo fiscal do contrato;



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

- c) Manter os seus empregados identificados quando em serviço e substituir, imediatamente, o empregado que durante a execução dos serviços apresentar comportamento não cordial;
- d) Reparar, remover, corrigir, reconstruir ou substituir, após notificação da fiscalização, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato, quando forem constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- e) Fica a contratada responsável por fornecer e exigir o uso dos EPIs, obrigatoriamente, adequados a cada atividade assim como as proteções de uso geral;
- f) Comunicar a Prefeitura, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação, casos fortuitos ou de força maior que, eventualmente, venham a prejudicar o adimplemento de suas obrigações, apresentando documentos comprobatórios em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas (mão de obra, equipamentos, transporte, carga e descarga e outros) e encargos (tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e outros) inerentes ao objeto;
- h) Atender às solicitações e determinações da CONTRATANTE, por escrito, quando for solicitada;
- i) Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- j) Apresentar laudo técnico de profissional qualificado e habilitado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- k) Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município;
- l) Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço;
- m) Fornecer ART ou RRT dos serviços executados.
- n) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações editalícias ou legais a que estiver sujeito;
- o) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do Edital;
- p) Prestar todos os esclarecimentos solicitados e atender prontamente a todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;
- q) Credenciar um representante para prestar esclarecimentos e atender prontamente a todas as reclamações que porventura surjam durante a execução deste CONTRATO;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- s) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- t) Disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

6.1 - Constituem obrigações do Contratante:

- a) Emitir Ordem de Serviço/fornecimento Inicial para a contratada, para o efetivo início dos serviços;
- b) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contrato e dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- e) Prestar todas as informações necessárias à contratada para realização do serviço, notificando por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços e fixando prazo para a sua correção;
- f) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo;
- g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal, e fazer o atesto e envio da mesma ao setor competente para o pagamento;
- h) Providenciar a publicação deste contrato conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

7.1 - Os procedimentos de acompanhamento e fiscalização abrangem todas as rotinas necessárias à boa execução dos serviços.

7.2 - A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso, para posterior comprovação:

7.2.1 - Os resultados alcançados em relação à CONTRATADA, com verificação dos prazos, da execução e da qualidade dos serviços demandados;

7.2.2 - O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato, inclusive se a CONTRATADA continua mantendo em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.3 - O Município de Baixo Guandu exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela contratada, efetivando a avaliação periódica.

7.4 - O fiscal do contrato deverá promover o registro de todas as ocorrências relacionadas a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme as previsões deste termo.

7.5 - A fiscalização poderá ser efetuada por meio fotográfico, emissão de relatório técnico, bem como a emissão de notificação a CONTRATADA.

7.6 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

7.7 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município de Baixo Guandu e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade ou responsabilidade na execução dos serviços.

7.8 - Ao servidor designado pelo Município de Baixo Guandu para o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços de acordo com as regras e exigências deste termo, caberá ainda, a conferência das notas fiscais e a liberação das respectivas faturas para pagamento.



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

7.9 - Fica designado como fiscal do contrato, a servidora KAUAN PEREIRA AMANCIO DE OLIVEIRA.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:

8.1 - O prazo de vigência do contrato será de sua assinatura findando-se em 26/04/2024 podendo ser prorrogado nos termos do art. 105, da Lei nº 14133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES:

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; i) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- j) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) não apresentar garantia adicional, prevista no art. 59, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, quando regularmente convocado pela Administração.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §1º, e art. 155, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

II. Impedimento de licitar e contratar: quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021), pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

IV. Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente nos seguintes casos e percentuais:

- a) De até 5% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "a", "d" e "e" do item 9.1;
- b) 0,2% (zero virgula dois por cento) do valor total do contrato ou instrumento equivalente por dia que exceder ao prazo



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

para execução dos serviços, até o limite de 10% (dez por cento);

c) de até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em percentual proporcional ao descumprimento e prejuízos sofridos pelo Município em decorrência do descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder,

d) De até 15% (quinze por cento) nos casos de inexecução contratual total sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, e) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta contrato ou instrumento equivalente, diante do cometimento das condutas previstas nas alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" do item 9.1;

9.3. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4. Considera-se a conduta prevista na alínea "b" do item 9.1 como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

9.5. Considera-se a conduta da alínea "e" do item 9.1 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

9.6. Considera-se a conduta da alínea "g" do item 9.1. como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos da Prefeitura Municipal, com exceção da conduta disposta no inciso "f" do item 9.1.

9.7. Considera-se a conduta do inciso "h" do item 9.1. como sendo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do contrato, sem prejuízo de outras que venham a ser verificadas no decorrer da execução contratual.

9.8. As multas deverão ser pagas mediante DAM emitido pela Secretaria de Finanças do Município.

9.9. O montante de multas aplicadas ao CONTRATADO não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato; caso aconteça o CONTRATANTE terá o direito de rescindir o contrato.

9.10. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.11. Todas as sanções previstas neste projeto poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.12. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.13. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.14. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.16. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9.17. Independente de outras sanções legais cabíveis, o Município poderá aplicar cominações ao contratado, em caso de



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



EDITAL
Pregão Eletrônico Nº 000002/2024

descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão dos artigos 137, 138, 139, 155 e 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

10.1. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no presente contrato.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.2.1. Em caso algum o Município pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista Previdenciária, Fiscal e Comercial, bem como aqueles resultantes de atos ilícitos praticados pela CONTRATADA e seus prepostos a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sitio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS:

12.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Baixo Guandu, para dirimir quaisquer dúvidas ou contestações oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

13.2 - Fazem parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nºXXxx/2024, assim como os anexos e a proposta apresentada pela CONTRATADA.

13.3 - E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra firmadas, para que se produza seus efeitos legais, após lido e achado conforme.

Baixo Guandu - ES, ___ de _____ de 2024.

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE BAIXO GUANDU

CONTRATADA